

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de setembro de 2026.

Natália Rocha Mattos Pascoal Cals
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício

*** **

PORTARIA Nº 691/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), em exercício, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, alínea 'a', do art. 6º c/c art. 9º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta nos Processo nº 21334/2026-3, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC; **RESOLVE** conceder diárias, ajuda de custo e passagens aéreas para os trechos Fortaleza/CE – Brasília/DF – Fortaleza/CE, ao servidor desta Corte abaixo identificado, a fim de participar de Oficina de Nivelamento e Elaboração de Referencial de Auditoria sobre Saúde Digital, nos dias 07/10/2026 e 08/10/2026, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Total de Diárias R\$	Ajuda de Custo R\$	Total a pagar R\$
Francisco Cristiano Maciel de Goes	Diretor de Aprimoramento da Gestão Pública III	4	400,00	1.600,00	300,00	1.900,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de setembro de 2026.

Natália Rocha Mattos Pascoal Cals
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício

*** **

PORTARIA Nº 693/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a” c/c o art. 9º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 21284/2026-3-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com o Laudo Pericial, datado de 08/09/2026, expedido pela Diretoria de Perícia Médica, do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (DIPem/ISSEC), ao servidor VIRGÍLIO FREIRE DO NASCIMENTO FILHO, Técnico de Controle Externo, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, desde 13/03/2025 a 11/04/2025, na forma dos arts. 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826/1974.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de setembro de 2026.

Natália Rocha Mattos Pascoal Cals
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 7444/2026

PROCESSO Nº: 26150/2021-5

ESPÉCIE PROCESSUAL: Recurso de Reconsideração

PRINCIPAL Nº: 08878/2016-3

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

ENTE FEDERATIVO: Ceará

UNIDADE JURISDICIONADA: Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA

EXERCÍCIO: 2006

RECORRENTES: Marcos Vinícius Assunção (Secretário Adjunto da SDA); Francisca Lima Mendes (Signatária do Convênio nº 033/2006/SDA)

ADVOGADOS: Heraldo de Holanda Guimarães Júnior (OAB/CE nº 33.954); Timóteo Fernando da Silva (OAB/CE nº 24.323); Victor Emanuel Pereira da Silva (OAB/CE nº 25.286)

RELATOR: Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima

SESSÃO: Pleno Virtual de 24/08/2026 a 28/08/2026

EMENTA: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. MÉRITO. PREJUÍZO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA.

Em recurso de reconsideração, é cabível afastar o débito e a multa quando, em tomada de contas especial, o transcurso entre o fato apurado e a primeira ciência dos responsáveis superar dez anos, comprometendo o contraditório e a ampla defesa, inviabilizando o desenvolvimento válido e regular do processo e impondo a extinção sem resolução de mérito (art. 8º, II, da IN TCE/CE nº 03/2017; art. 485, IV, do CPC).

Recurso de Reconsideração conhecido e provido para dois recorrentes. Tomada de Contas Especial extinta com resolução de mérito. Exclusão do débito. Exclusão da multa.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial** da **Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA** de **Ceará**, relativos ao exercício de **2006**, de interesse de **Marcos Vinícius Assunção, Francisca Lima Mendes**.